



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.156

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/20, PROCESSO Nº 039/20, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO EMPRESARIAL “IRMAOS NAKANO” NO MUNICÍPIO DE GUARÁ.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como tipo “**MENOR PREÇO**”, e o regime de execução “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital, onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, retirar cópia impressa do mesmo, na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, das 08h às 17h a partir das 12h00min, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com Lei Complementar 111, de 20/12/2013.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **09h00min** horas do dia **22 de abril de 2020 (quarta-feira)**, que serão enviados para o Serviço de Licitação, ficando designado às 09h30min horas, o horário para a abertura dos mesmos, se não houver impugnações deste edital.

01.3 – Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente Tomada de Preços será regida por este Edital; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013 (ME-EPP), pelo Código do Consumidor e pelas normas técnicas da ABNT.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa destinada às obras de pavimentação asfáltica do Distrito Empresarial “Irmãos Nakano” no município de Guará, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Básico), VII (Planilha Orçamentária) e VIII (Cronograma físico-financeiro), deste edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.157

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1 – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

04.1.5 – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inhabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

04.1.6 – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inhabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

04.1.7 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

04.1.8 – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

04.1.9 – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

04.1.10 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

04.1.11 – Deliberação por ato da Senhora Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.158

EDITAL N 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

05 – DA HABILITAO

05.1 – Podero participar da presente licitao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preos que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condioes exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guar, em vigor.

05.2 – A documentao necessria para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que dever ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura at o 3 dia anterior  data do recebimento das propostas, ou seja, at no mximo dia 15/04/20,  a que segue:

- **Habilitao Jurdica:**

- 1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
- 2) Cpia do Requerimento do Empresrio ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrio no Cadastro de contribuintes estadual e inscrio municipal, se houver relativo ao domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, podendo se apresentada certidoes positivas com efeito negativas.
- 4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no art 7, inciso XXXIII, da Constituio Federal;
- 6) Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de Certido positiva com efeito negativa (CNDT), nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943

- **Qualificao Tcnica:**

a) Registro ou inscrio da empresa contemplando o(s) responsvel(eis) tcnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

b) A participante desta licitao dever apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito pblico ou privado, devidamente acompanhado(s) da



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.159

EDITAL N 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

respectiva Certido de Acervo Tcnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa dever comprovar que possui, na data da licitao, Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) que comprove a execuo dos servios de maior relevncia tcnica ou valores significativos (de acordo com a Smula 24 - TCE-S.P.), a saber:

EXECUO E COMPACTAO DE BASE E OU SUB-BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	734,40 M ³
PINTURA DE LIGACO COM EMULSO RR-2C	4896,00 M ²
CONSTRUO DE PAVIMENTO COM APLICAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	195,84 M ³

“SMULA DO TCE-SP N 23 - Em procedimento licittorio, a comprovao da capacidade tcnico-profissional, para obras e servios de engenharia, se aperfeioara mediante a apresentao da CAT (Certido de Acervo Tcnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevncia, vedada a imposio de quantitativos mnimos ou prazos mximos.”

c) A participante desta licitao dever apresentar qualificao operacional de prova de execuo de servios compatveis em caractersticas, quantidades e prazos com objeto da licitao, atravs de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execuo de obra de construo na rea de engenharia civil – pavimento asfltica.

c1) A comprovao acima dever ser efetuada atravs da apresentao de atestados de emitidos por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

d) A comprovao do vnculo empregatcio com a empresa participante desta licitao do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo tcnico, ser feita mediante cpia da Carteira de Trabalho e Previdncia Social ou apresentao da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou atravs de contrato de trabalho ou de prestao de servio de profissional autnomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execuo dos servios. Quando se tratar de dirigente ou scio da empresa licitante tal comprovao ser feita atravs do Ato Constitutivo da mesma.

“SMULA DO TCE-SP N 25 - Em procedimento licittorio, a comprovao de vnculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possvel a contratao de profissional autnomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execuo dos servios.”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.160

EDITAL N 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

- e) Relao da equipe tcnica especializada e disponvel para a realizao do objeto desta licitao, incluindo o profissional que comprove a sua capacitao tcnica, bem como da qualificao de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizar pelos trabalhos, acompanhada de declarao formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabveis.
- f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovao de capacitao tcnica, devero participar da obra ou servio objeto da Licitao admitindo-se a substituio por profissionais de experincia equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.
- g) A empresa dever apresentar declarao em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurana e Medicina do Trabalho.

- Qualificao Econmico-financeira:

- 1) Balano patrimonial e demonstraoes contbeis do ltimo exerccio social que comprovem a boa situao financeira da empresa;
- 2) Certido Negativa de Falncia ou Recuperao judicial ou extrajudicial e de “Execuo Patrimonial” (em caso de pessoa fsica), expedida pelo Cartrio Distribuidor da sede da Pessoa Jurdica, com prazo de validade constante na certido. Caso no houver prazo fixado, a validade ser de 60 (sessenta) dias.
No caso de empresa em recuperao judicial ser aceita certido positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperao, devidamente homologado pelo juzo, em vigncia, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigncias para a comprovao econmico-financeira previstas no edital.
- 3) Comprovao de possuir patrimnio lquido mnimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Oramento Estimativo, cuja comprovao deve ser feita relativamente  data da apresentao da proposta, na forma da lei.
- 4) Comprovao de boa situao financeira da empresa, demonstrado atravs de ndices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente, e de Solvncia Geral (SG), os quais devero apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0); e Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,5, resultantes das aplicaoes da frmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizvel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigvel a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ ou } = 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} > \text{ ou } = 1,0$$



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.161

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,5$$

LG = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo).

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

ET = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total.

Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa onde deve constar seu registro no Conselho de Contabilidade.

05.3 – Garantia para licitar:

05.3.1 – Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 3.328,35 (três mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária;

05.3.2 – No caso da opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser creditado em favor da Prefeitura Municipal de Guará, através de Guia de Recolhimento retirada no Protocolo, com o Sr. José Barbosa, no Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, Banco CredCoonai ou na Caixa Econômica Federal, devendo ser apresentado o respectivo comprovante, junto ao Serviço de Licitações, para emissão da Declaração de Recebimento da Garantia;

05.3.3 – No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

05.3.4 – A garantia para licitar, em qualquer modalidade, deverá ser realizada até o dia da abertura da licitação.

05.3.5 – A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

05.3.6 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fez perante ao Serviço de Licitações, sob pena de desclassificação.

05.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.162

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

licitar ou contratar com a Administração Pública.

05.5 – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

05.6 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.6.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

05.7 – Para dirimir dúvida e obter mais informações acesse nosso site: www.guara.sp.gov.br.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 04/20
Encerramento: 22/04/20, às 09h00.
“ENVELOPE DOCUMENTOS”

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 04/20
Encerramento: 22/04/20, às 09h00 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No averso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – Deverão constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

07.1.1 – A proposta que deverá ter validade de 60 dias, poderá ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo além de outras obrigações:

a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)

b) validade da proposta (subitem 07.1.1);

c) vigência do contrato de execução dos serviços (subitem 09.4);

d) condições de pagamento (subitem 10.1);

07.1.2 – Atestado de Vistoria, obrigatória, fornecido pela Prefeitura Municipal de Guará, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura.

07.1.2.1 – A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores e desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.163

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

07.1.2.2 – O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853 ou pelo endereço eletrônico mauricio.chaud@guara.sp.gov.br, aos cuidados de Mauricio Chaud

07.1.2.3 – Em atenção ao Art. 7º, Seção IV, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria técnica é uma atribuição dos profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria técnica da referida obra, objeto da presente licitação, o responsável técnico pela empresa deverá estar presente.

08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

08.1 – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

09.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 01 (um) mês, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.164

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

10.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

10.4 – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

10.5 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”.

12.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

12.3 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

12.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

13.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.165

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Federais Vinculados nº 822947/2015 e estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
746	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
451	0180	1005	05	100071

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

16.1.1 – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado a Sra. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

16.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.166

EDITAL N 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

16.1.3 – As impugnaes ao presente Edital somente sero recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereadas ao Presidente da Comisso Permanente de Licitaes, no sendo aceitas via e-mail ou correios, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, ate o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41,  2o);

b) por qualquer cidado que alegar irregularidade na aplicao da Lei no 8.666/93, ate cinco dias teis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41,  1o).

17 – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tecnicas, materiais e implementando criterios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;

b) atender no prazo mınimo de 24(vinte e quatro) horas as requisies de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mao-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsavel por prejuızos decorrentes de infraes a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para representa-lo na execuo do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vıcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

18 – DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessaria antecedencia, o local onde ser realizada as obras pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.167

EDITAL N 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

19 – DO CREDENCIAMENTO

19.1 – Durante os trabalhos da Comisso de Permanente de Licitaes, s ser permitida a manifestao oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), cpia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento pblico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especficos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar cpia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigncia estipulada na alnea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto.

d) ser admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

19.2 – Esses documentos devero ser apresentados no incio da sesso pblica de abertura dos envelopes “Proposta” (no inserir em envelope);

19.3 – Os documentos de credenciamento sero retidos pela Comisso Permanente de Licitaes e juntados no respectivo processo.

20 – DA RESCISO CONTRATUAL

20.1 – A inexecuo total ou parcial do contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as consequncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

21 – DAS CONDIES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

22 – DAS ALTERAES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.168

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

22.1 – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

23.1.1 – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

23.1.2 – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

24.2 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

24.3 – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO VI – PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.169

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO IX – RELAÇÃO DE RUAS

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no jornal “Tribuna” de Ribeirão Preto e site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de abril de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Técnico em Licitações



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.170

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000, DE 00 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA DESTINADA ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO EMPRESARIAL “IRMAOS NAKANO” NO MUNICÍPIO DE GUARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pela sua Prefeito em exercício do Município Senhora **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. nº....., Inscrição Estadual nº....., estabelecida nesta cidade, à nº....., neste ato representada pelo seu sócio, Sr....., brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.....-SSP/SP, CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, à....., nº...., centro, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa destinada às obras de pavimentação asfáltica do Distrito Empresarial “Irmãos Nakano” no município de Guará., de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Básico), VII (Planilha Orçamentária) e VIII (Cronograma físico-financeiro), do edital 024/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços são os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.171

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras referidas na cláusula primeira serão executadas no prazo máximo de 01 (um) mês, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Federais Vinculados nº 822947/2015 e estão previstos na classificação funcional programática:



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.172

EDITAL N 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Despesa	rgo	Econmica	Funo
746	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
451	0180	1005	05	100071

CLUSULA OITAVA – DA MANUTENO DA HABILITAO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

CLUSULA NONA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;

b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisies de correes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para represent-lo na execuo do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

CLUSULA DCIMA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/servios;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessria antecedncia, o local onde ser realizada a obra/servio pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.173

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como, as normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando a sua rescisão com as conseqüências contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.174

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 024/20, a Tomada de Preços nº 04/20, ao Processo nº 039/20, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de março de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.175

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA¹ = CABEÇALHO² =

[cidade], [data] de [mês] de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Guará
Guará – SP

Referência: Tomada de Preços nº 04/20 – Processo nº 039/20

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratação de empresa destinada às obras de pavimentação asfáltica do Distrito Empresarial “Irmãos Nakano” no município de Guará, na forma da Tomada de Preços epigrafada, que é a seguinte:

- a) preço global dos serviços: (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Prazo de conclusão dos serviços:
- d) Condição de pagamento:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preços que trata a presente proposta³.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

³ Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.176

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local), de de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/20, Processo Administrativo Nº 039/20, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito a rua, nesta cidade, no dia/...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.177

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO IV

Minuta de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.

Licitação nº: Tomada de Preços 04/20

Objeto: contratação de empresa destinada às obras de pavimentação asfáltica do Distrito Empresarial “Irmãos Nakano” no município de Guará.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.178

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ÁSFÁLTICA DO DISTRITO EMPRESARIAL IRMÃOS NAKANO.

LOCAL: DISTRITO EMPRESARIAL IRMÃOS NAKANO - GUARÁ – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ – SP.

LIMPEZA, RASPAGEM E ABERTURA DE CAIXA.

Inicialmente, será feita a limpeza do terreno, removendo a vegetação e sujeiras superficiais.

Na sequência, a superfície do terreno será escarificada e iniciará o umedecimento do solo, para a escavação do material em excesso, que em seguida, será transportado para os locais que devam ser aterrados. Caso haja falta de material, será necessária a incorporação do volume necessário, atingindo as cotas de fundo da caixa.

PREPARO E MELHORIA DO SUB-LEITO.

Os serviços consistem na execução das operações necessárias à compactação do subleito e ao preparo do leito para obtenção da superfície definida no projeto.

Nos serviços de terraplenagem, cujos cortes e aterros não ultrapassem a espessura de 0,40m, a escavação e o aterro deverão obedecer às cotas estabelecidas no projeto executivo.

A compactação será feita em camadas não superior a 20cm dentro do grau de umidade ótimo, atingindo uma compactação a 95% do proctor modificado

BASE DE SOLO BRITA

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo, também, a mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de base de solo brita para obter o grau de compactação necessária.

IMPRIMAÇÕES IMPERMEABILIZANTE/LIGANTE

Os serviços, aos quais se refere a presente, consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso, eventualmente de melhorador de adesividade, de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimações betuminosas.

As imprimações podem ser de dois tipos:

- Impermeabilizante – consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento concluída, objetivando aumentar a coesão da superfície, pela penetração do material betuminoso; a impermeabilizar a camada e promover condições



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.179

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Deve ser executada com materiais que possuem baixa viscosidade, na temperatura de aplicação, e cura suficientemente demorada;

- Ligante – consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimida.

Deve ser executada com materiais que possuem alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

MATERIAIS

Materiais para Imprimação Impermeabilizante

Deverão ser empregados asfaltos diluídos de cura média, do tipo CM-30, satisfazendo as exigências da Fiscalização.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida, de modo a ser obtida viscosidade Saybolt Furol entre 20 e 60 segundos.

Materiais para Imprimação Ligante

Poderão ser empregados:

- Emulsões betuminosas catiônicas, RR-2C, satisfazendo as exigências da Fiscalização;
- Outros materiais, desde que autorizados pela fiscalização.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida, de modo a ser obtida viscosidade Saybolt Furol entre 25 e 100 segundos.

Taxas de Aplicação

Para fins orientativos de aplicação, admitir-se-á, o consumo de materiais indicados no quadro a seguir:

TIPO DE IMPRIMAÇÃO	QUANTIDADES (l/m ²)
Impermeabilizante	0,8 a 1,2
Ligante	0,4 a 0,6

CAPA ASFÁLTICA (C.B.U.Q.)

EQUIPAMENTOS

O conjunto de equipamentos necessários ao atendimento dos serviços a serem executados, de acordo com cronograma contratual, deverá compreender, no mínimo:

- Caminhões para transporte dos materiais com caçambas basculantes;
- Caminhão Espargideira;
- Vibroacabadora;
- Rolo compactador pneumático;
- Rolo compactador de chapa;
- Caminhão pipa;
- Ferramentas manuais (pás, enxadas, rastelos, etc.).



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.180

EDITAL N 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

EXECUO

Limpeza e Remoo de Agregados em excesso

Os servios dos quais se refere a presente descrio, consiste na remoo de todo o material imprprio para a implantao do pavimento asfltico, objetivando alcanar a qualidade desejada. Os materiais imprpios, que sero removidos, consistem de agregados soltos.

Nos lugares inacessveis aos equipamentos utilizados na remoo ou onde seu emprego no for recomendvel, a mesma dever ser feita com equipamento manual.

No ser permitido trnsito algum sobre o leito j preparado.

Capa Betuminosa Usinada a Quente (CBUQ)

Para aplicao de capa betuminosa usinada a quente na espessura de 5,0cm, ser utilizado equipamento vibroacabador em toda rea a ser pavimentada. A compactao ser executada utilizando rolo compactador de 3 rodas de 10 a 12 toneladas e o processo de resfriamento dos pneus ser efetuado atravs de espargidor manual de gua. As imperfeioes provocadas pelo equipamento sero corrigidas, utilizando-se ferramentas manuais. Para o perfeito acabamento dos servios, ser utilizado rolo compactador de chapa e rolo pneumtico.

Composio da Mistura do C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

A faixa granulomtrica, a ser utilizada, dever ser selecionada em funo da utilizao prevista para o pr-misturado a quente.

Caso a mistura betuminosa seja utilizada com funo de camada de rolamento, especial ateno dever ser conferida  seleo de granulometria de projeto, tendo em vista a obteno de uma rugosidade que assegure condioes de segurana ao trfego.

A composio da mistura dever satisfazer aos requisitos do quadro a seguir:

PENEIRAS DER-MR 15-61		% EM PESO QUE PASSA	
mm	polegada	FAIXA I	FAIXA II
38,1	1 1/2	100	-
25,4	1	90 – 100	-
19	3/4	75 – 100	-
25	1/2	-	85 – 100
9,52	3/8	45 – 75	-
4,80	N4	30 – 60	50 – 80
2,00	N10	20 – 45	30 – 85
0,42	N40	10 – 27	15 – 40
0,175	N80	7 – 17	10 – 25
0,075	N200	3 – 8	8 – 10



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.181

EDITAL N 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

% ASFALTO	Solvel no CS2	4,00 a 5,5	4,5 a 6,5
-----------	----------------	------------	-----------

Abertura do Trnsito

Finalizando, no Pavimento asfltico ser utilizado caminho pipa, objetivando o resfriamento da pista de rolamento, liberando-a imediatamente ao trfego.

A CONSTRUTORA DEVER APRESENTAR LAUDO TCNICO DE CONTROLE TECNOLGICO E OS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIOS, CONFORME EXIGNCIAS NORMATIVAS DO DNIT.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.182

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ÁSFÁLTICA DO DISTRITO EMPRESARIAL IRMÃOS NAKANO.

LOCAL: DISTRITO EMPRESARIAL IRMÃOS NAKANO - GUARÁ – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ – SP.

1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos projetos dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos será baseado em diretrizes principais, a saber:

a) O prazo de duração para a execução completa das obras, objeto da licitação, será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços;

b) Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, portanto a elaboração do cronograma tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2. LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Durante a execução das obras, deverão ser realizadas reuniões com o órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal a fim de otimizar o prazo de execução, não ocasionando atraso no prazo final.

Ao final da execução das obras deve-se providenciar para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

a) Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará - S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da Contratada,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.183

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;

b) A comissão deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medições dos serviços apresentados pela Contratada, assinada pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços do Município;

c) A remoção de entulhos será realizada pela Contratada, que dará sua disposição final de acordo com as normas do município.

d) Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término dos serviços executados, a Secretaria de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Provisória, e 90 dias após, o de Aceitação Definitiva.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.184

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PROJETO EXECUTIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ÁSFÁLTICA DO DISTRITO EMPRESARIAL IRMÃOS NAKANO.

LOCAL: DISTRITO EMPRESARIAL IRMÃOS NAKANO - GUARÁ – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ – SP.

1. MÉTODO DE TRABALHO:

Os trabalhos serão executados em estrita observância as instruções fornecidas pela comissão responsável da Secretaria de Obras e Serviços do Município, planilha de quantidade e cronograma físico-financeiro; conforme necessidade da Administração.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

Todos os serviços compreendidos e elencados na planilha orçamentária e no memorial descritivo, que fazem parte deste processo.

3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório, dos quais possam garantir a boa execução e segurança dos serviços de acompanhamento da execução da obra.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.185

EDITAL N 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO VII Planilha Oramentria

PLANILHA ORAMENTRIA							
MUNICPIO: GUAR - SP							
SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_SP_201910_NaoDesonerado							
OBRA: ASFALTAMENTO DE RUAS NO DISTRITO EMPRESARIAL "IRMOS NAKANO".				DATA BASE SINAPI: 10/2019			BDI = 23,38%
ITEM	DESCRIO	FONTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITRIO	VALOR TOTAL	TOTAIS COM BDI
1	Pavimento asfltica						
1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA.	SINAPI 72961	m ²	4896,00	R\$ 1,43	R\$ 7.001,28	R\$ 8.638,18
1.2	EXECUCO E COMPACTAO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	SINAPI 96396	m ³	734,40	R\$ 90,99	R\$ 66.823,06	R\$ 82.446,29
1.3	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C.	SINAPI 72943	m ²	4.896,00	R\$ 1,95	R\$ 9.547,20	R\$ 11.779,34
1.4	CONSTRUO DE PAVIMENTO COM APLICO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	SINAPI 95993	m ³	195,84	R\$ 951,76	R\$ 186.392,68	R\$ 229.971,29
TOTAL							R\$ 332.835,10



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.186

EDITAL Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO VIII Cronograma Físico-Financeiro

Item	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	MESES	
			1	
	Descrição		R\$	% de Execução
1	Pavimentação asfáltica			
1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA.	R\$ 8.638,18	R\$ 8.638,18	100,00%
1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	R\$ 82.446,29	R\$ 82.446,29	100,00%
1.3	.PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	R\$ 11.779,34	R\$ 11.779,34	100,00%
1.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	R\$ 229.971,29	R\$ 229.971,29	100,00%
Valor Total do Orçamento		R\$ 332.835,10	R\$ 332.835,10	100%